



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, brasileiro, portador do RG nº 32.752.050-4 SSP/SP e CPF nº 297.742.398-22, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.991.211/0001-62, com sede na Avenida Walter Antônio Fontana, nº 1997, Vila Cláudia, Assis/SP, CEP: 19.815-340, neste ato representada pelo Sr. Eder Galiany da Silva, portador do RG nº 33.565.292-X SSP/SP e CPF/MF nº 345.701.088-90, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 055/2020, objetivando o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA), com características contidas no Processo Licitatório nº 074/2020, Pregão Presencial nº: 045/2020, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao contrato original:

1.1.1. Prorrogar a vigência do contrato nº 055/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a partir de **08/12/2024**, fundamentado nas cláusulas quarta e sexta do contrato original.

2.2. Com a prorrogação ora formalizada, o referido contrato vigorará até 07/12/2025, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores constantes no contrato originário sofrerão reajuste de 9,20%, tendo como base a inflação do período e um percentual para correção do déficit encontrado. Portanto o valor do serviço é R\$ 792,88 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) por funcionário, com o valor mensal estimado de R\$ 135.582,48 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.626.989,76 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo que, o valor estimado mensal e anual é variável, pois é decorrente do número de funcionários e professores contratados ou dispensados.

3.2. Este aditivo está em conformidade com o cálculo procedido pela contratada, vejamos:

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 202311 Competência Inicial | 202410 Competência Final | FEMA Empresa/Grupo |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|

CRITÉRIO TÉCNICO ADOTADO PARA O REAJUSTE

Abaixo são apresentados os termos e a metodologia utilizada para a composição do reajuste.

Sinistralidade Real: mostra a relação entre o total de despesas assistenciais e o total das receitas com operação de planos de saúde no período de 12 meses.

Sinistralidade Meta: corresponde ao percentual de 75%, conforme o Art.17, caput, do contrato de prestação de serviços.

O cálculo do percentual de reajuste fundamenta-se no equilíbrio da relação contratual, através da seguinte fórmula:

$$Reajuste = (1 + R_{\text{riscoso}}) \times (1 + R_{\text{financeira}}) - 1$$

R_{riscoso} = Consiste no percentual necessário para recuperar o montante despendido em custos assistenciais, quando a sinistralidade real (SR) excede a sinistralidade meta (SM), 75%, prevista no contrato. O reajuste técnico é calculado através da seguinte fórmula:

$$R_{\text{riscoso}} = \left(\frac{\text{Sinistralidade Real}}{\text{Sinistralidade Meta}} \right) - 1$$

$R_{\text{financeira}}$ = Consiste na recomposição do valor da moeda (inflação) para o período. Utiliza-se o IPC - Fipe Saúde, acumulado no período de apuração da Sinistralidade Real, conforme o Art.17, caput, do contrato de prestação de serviços.

Este extrato apresenta o cálculo parcial efetuado com base nas informações disponíveis até a data de elaboração do mesmo, sendo que o extrato definitivo será apresentado com até dez dias de antecedência da data prevista para a aplicação do reajuste, conforme o previsto na Resolução Normativa nº 389, de 26 de Novembro de 2015, Art. 14 5ª e 55ª.





CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente aditivo está fundamentado no Art. 57, inciso II, e parágrafos 2º e 4º, Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas das despesas: 009, 020, 029 e 038

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 18 de novembro de 2024.

As partes:

**FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE**

**UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino
RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Camila Manfio Sperandio de Pontes
Souza
RG: 49.246.049-8 SSP/SP





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2020

Ref.: Processo nº 074/2020 – Pregão Presencial nº: 045/2020 - Contratada: UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº 54.991.211/0001-62. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA)**. Valor por funcionário: R\$ 792,88. Valor estimado mensal: R\$ 135.582,48. Valor estimado anual: R\$ 1.626.989,76. Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 18 de novembro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA, EDER GALIANY DA SILVA e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C1E6-A2E3-9C60-76F9> e informe o código C1E6-A2E3-9C60-76F9





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Aditivo)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE UNIFICADO (SEM CARÊNCIA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 18 de novembro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HILÁRIO VETORE NETO

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –
Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: HILÁRIO VETORE NETO

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –
Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Eder Galiany da Silva

Cargo: Gestor do departamento comercial.

RG nº 33.565.292-X SSP/SP e CPF nº 345.701.088-90.

Endereço residencial completo: Avenida Walter Antônio Fontana, nº 1997, Vila Cláudia, Assis/SP, CEP: 19.815-340.

E-mail institucional: eder.silva@unimed-assis.com.br

E-mail pessoal: eder.silva@unimed-assis.com.br

Telefone(s): (18) 3302-3000, ramal 3033

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1E6-A2E3-9C60-76F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 18/11/2024 15:09:33 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 18/11/2024 17:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER GALIANY DA SILVA (CPF 345.XXX.XXX-90) em 02/12/2024 09:00:16 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 02/12/2024 13:28:00 (GMT-03:00)
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C1E6-A2E3-9C60-76F9>